



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Pelouro da Acção Social

REGULAMENTO CARTÃO SÉNIOR

PREÂMBULO

A promoção da justiça social e da qualidade de vida dos cidadãos deve ser uma preocupação constante de qualquer município.

Imbuída deste sentido de aproximação dos cidadãos, a Câmara Municipal procura definir uma estratégia política de apoio à população idosa do nosso Concelho criando mecanismos que preencham as lacunas existentes e reforcem o seu bem-estar social e o seu papel na sociedade.

Por considerarmos que os idosos do concelho contribuíram para aquilo que somos hoje e são a imagem da experiência, do trabalho e da sabedoria que devemos honrar com todo o nosso apoio e solidariedade decidimos, no momento em que se comemora o *Ano Internacional das Pessoas Idosas*, proceder ao lançamento do **Cartão Sénior**.

Este Cartão possibilitará a todos os idosos do Concelho de Vila Verde benefícios de descontos na compra de bens e serviços, constituindo um aumento efectivo do seu poder de compra e uma oportunidade de dinamização do tecido económico concelhio.

Artigo 1.º

OBJECTIVOS

O Cartão Sénior visa:

1. Proporcionar aos idosos residentes no concelho de Vila Verde descontos de bens e serviços de maior necessidade e utilização;
2. Potenciar o comércio concelhio, possibilitando a prestação de serviços de elevada qualidade;
3. Implicar os agentes económicos no desenvolvimento das redes de solidariedade social.

Artigo 2.º

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. As disposições do presente Regulamento aplicam-se a todas as entidades aderentes a esta iniciativa.
2. A fixação das taxas, para os efeitos do disposto no presente Regulamento será efectuada de acordo com o prescrito nos Regulamentos em vigor na área do Município de Vila Verde.

Artigo 3.º

BENEFICIÁRIOS

1. São beneficiários do Cartão Sénior todas as pessoas com mais de 65 anos de idade e os reformados ainda que com idade inferior, que residam na área do Concelho de Vila Verde.

Artigo 4.º

VALIDADE

1. O Cartão Sénior é pessoal e intransmissível e não necessita de renovação

Artigo 5.º

CUSTOS

1. O custo de aquisição do Cartão Sénior será de 300\$00.

Artigo 6.º

INFORMAÇÃO

1. No momento de aquisição do cartão, será facultada ao seu portador uma listagem com a indicação dos locais e respectivos descontos a que têm direito;

Artigo 7.º

ADESÃO DAS ENTIDADES

1. Poderão aderir a este cartão, todas as empresas e entidades que o pretendam devendo para isso fazer a sua inscrição na Câmara Municipal onde será preenchida a proposta de adesão e fornecido o material que as identifica como “Loja Sénior”.

Artigo 8.º

OMISSÕES

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

ENTRADA EM VIGOR

1. O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação a efectuar nos termos disposto no Artigo 84.º, do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.